



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

L E I N° 2.795 DE 03 DE MAIO DE 2.021.

“ALTERA O INCISO IV, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N°. 1.880, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR, Prefeito do município de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal n°. 1.880, de 15 de fevereiro de 2005, que autoriza a celebração de convênios com Instituições Financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

(...)

IV – limitação do desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 03 de maio de 2021.


RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.


CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Governo e Gestão Estratégica



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

L E I N° 2.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.880, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 1.880, de 15 de fevereiro de 2005, que autoriza a celebração de convênios com instituições financeiras para concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

(...)

VI – prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, salvo autorização legislativa específica;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 10 de dezembro de 2.021.

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

data supra.

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura na

CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Governo e Gestão Estratégica